



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIREÇÃO-GERAL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Disciplina a concessão de condecorações no âmbito da Polícia Rodoviária Federal - PRF.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observado o disposto no Art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e tendo em vista o contido no processo nº [08650.057363/2024-50](#), resolve:

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios e procedimentos para a concessão das seguintes condecorações no âmbito da Polícia Rodoviária Federal - PRF:

- I - Referência Elogiosa;
- II - Elogio;
- III - Medalha de Mérito;
- IV - Medalha de Bravura;
- V - Medalha Herói das Estradas;
- VI - Medalha Antônio Félix Filho Grã-Cruz;
- VII - Medalha Washington Luís;
- VIII - Moeda Antônio Félix Filho; e
- IX - Moeda Institucional.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se servidores os policiais rodoviários federais e os servidores integrantes do Plano Especial de Cargos, ativos e inativos.

§ 2º A concessão das condecorações previstas nos incisos I a VII do *caput* está condicionada à manifestação das Comissões de Condecoração previstas no Art. 14 desta Instrução Normativa, observados os limites de suas competências.

**Referência Elogiosa**

Art. 2º A referência elogiosa poderá ser concedida aos servidores, nos seguintes casos:

- I - ao término de atividades individuais que mereçam destaque;
- II - em função do tempo de serviço efetivamente prestado à Polícia Rodoviária Federal, observados os períodos de 10, 20 e 30 anos, podendo constar um resumo da carreira do profissional;
- III - na passagem para a inatividade do servidor, quando deverá conter um resumo da carreira funcional do(a) servidor(a);
- IV - participação em campanha de doação de sangue e/ou outras campanhas institucionais;
- V - nas passagens de Chefia; e
- VI - ao término de atividades coletivas, cursos ou períodos de instrução.

§ 1º As referências elogiosas listadas nos incisos I a III deste artigo terão caráter individual e as listadas nos incisos IV a VI poderão ter caráter individual ou coletivo, a critério da autoridade que as concederem.

§ 2º A referência elogiosa será formalizada mediante portaria publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - BSE.

§ 3º A referência elogiosa, individual ou coletiva, deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor e não constituirá fator para a progressão funcional.

**Elogio**

Art. 3º O elogio poderá ser concedido aos servidores, nos seguintes casos:

I - ação destacada no cumprimento do dever, quando resultar de ato ou atos não comuns de bravura e com risco de vida, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, em operações relacionadas com a segurança pública, manutenção da lei e da ordem e na execução do serviço policial;

II - ação meritória de caráter excepcional, quando em atuação espontânea, houver ação pessoal com risco de vida, ultrapassando as obrigações normais, em socorro ou apoio a semelhante ou à comunidade;

III - atividade especial de caráter excepcional, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever; e

IV - óbito em serviço.

§ 1º O elogio terá caráter individual e será formalizado mediante portaria publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - BSE.

§ 2º O elogio deverá ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor e não constituirá fator para a progressão funcional.

§ 3º O recebimento de elogio não impossibilita a eventual concessão de outra condecoração cabível para o mesmo ato.

#### **Medalha de Mérito**

Art. 4º A Medalha de Mérito será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se distinguido por suas atitudes, dedicação, abnegação, capacidade profissional e desenvolvimento de vínculos de cooperação, enobrecendo de forma extraordinária a imagem da Polícia Rodoviária Federal junto à sociedade e Instituições

Parágrafo único. A Medalha de Mérito e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos do Anexos I e VI.

#### **Medalha de Bravura**

Art. 5º A Medalha de Bravura será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se distinguido de maneira notável, por bravura e coragem, com o risco da própria vida.

Parágrafo único. A Medalha de Bravura e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos II e VI.

#### **Medalha Herói das Estradas**

Art. 6º A Medalha Heróis das Estradas será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se ferido gravemente.

Parágrafo único. A Medalha Heróis das Estradas e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos III e VI.

#### **Medalha Antônio Felix Filho Grã-Cruz**

Art. 7º A Medalha Antônio Felix Filho Grã-Cruz será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham falecido.

Parágrafo único. A Medalha Antônio Felix Filho Grã Cruz e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos IV e VI.

#### **Medalha Washington Luís**

Art. 8º A Medalha Washington Luís será concedida a servidores de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil que, pelos serviços prestados, tenham se tornado dignos de homenagem especial da Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. A Medalha Washington Luís e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos V e VI.

#### **Moeda Antônio Felix Filho**

Art. 9º A Moeda Antônio Felix Filho será entregue a servidores em função do tempo de serviço efetivamente prestado à Polícia Rodoviária Federal, observados os períodos descritos abaixo:

I - 10 anos: Moeda Antônio Félix Filho de Bronze;

II - 20 anos: Moeda Antônio Félix Filho de Prata; e

III - 30 anos: Moeda Antônio Félix Filho de Ouro.

§ 1º A Moeda Antônio Félix Filho e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos VII, VIII e IX.

§ 2º A Unidade de Gestão de Pessoas da lotação do servidor deverá assegurar que a proposta de concessão tratada no *caput* será acompanhada da documentação necessária à efetiva demonstração do tempo de serviço prestado à Polícia Rodoviária Federal.

§ 3º A entrega da moeda Antônio Félix Filho será formalizada mediante decisão administrativa da autoridade competente.

§ 4º O servidor da ativa que tenha preenchido os requisitos temporais previstos nos incisos do *caput*, antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa, fará jus ao recebimento das moedas Antônio Félix Filho respectivas.

#### **Moeda Institucional**

Art. 10. A Moeda Institucional será entregue a servidores, autoridades ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, por ocasião de visitas, reuniões e eventos, simbolizando gratidão e/ou parceria.

§ 1º A Moeda Institucional e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos do Anexo X.

§ 2º O Diretor-Geral poderá autorizar a criação de moedas comemorativas, mediante parecer da Comissão Nacional de Condecorações.

§ 3º A criação de moedas específicas de unidades da Polícia Rodoviária Federal poderá ser autorizada pelo Diretor-Geral mediante solicitação do respectivo Diretor ou Superintendente, após parecer da Comissão Nacional de Condecorações.

#### **Instrução processual para concessão das condecorações**

Art. 11. A proposta de concessão de condecoração deverá ser objeto de análise e deliberação em processo administrativo próprio, instaurado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo o trâmite conforme Anexo XIII, no qual constará a documentação necessária à efetiva demonstração do cumprimento dos requisitos exigidos para cada condecoração.

§ 1º O processo administrativo tratado no *caput* poderá ser iniciado mediante provocação de qualquer servidor, devendo ser encaminhado à respectiva Comissão de Condecorações pelas seguintes autoridades:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretores;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Chefe de Gabinete da Direção-Geral; ou
- V - Superintendentes.

§ 2º Por ocasião do envio dos autos à Comissão de Condecorações, a autoridade prevista no parágrafo anterior deverá realizar o enquadramento preliminar da condecoração cabível aos fatos alegados.

§ 3º A exposição dos fatos deve evitar generalizações e descrições superficiais, descrevendo, da maneira mais objetiva possível, a atuação do condecorado.

§ 4º As propostas de condecoração previstas nos incisos III a VII do Art. 1º desta Instrução Normativa deverão ser submetidas, pelas Comissões de Condecoração, à Unidade de Contrainteligência de lotação do servidor ou de domicílio do cidadão a que se refere a proposta, para emissão de pesquisa de segurança.

§ 5º A concessão de "Moeda Institucional" prescinde de instrução processual tratada no *caput*.

#### **Autoridade concedente**

Art. 12. São competentes para conceder condecorações:

- I - no âmbito da Sede Nacional da Polícia Rodoviária Federal:
  - a) Diretor-Geral: condecorações elencadas no Art. 1º desta Instrução Normativa;
  - b) Diretores e Corregedor-Geral:
    - 1. Elogio, Referência Elogiosa e moeda Antônio Felix Filho: aos servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades;
- II - no âmbito das Superintendências:
  - a) Superintendentes:
    - 1. Elogio, Referência Elogiosa e moeda Antônio Felix Filho: aos servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades ;

§ 1º As balizas de competência previstas no *caput* não se aplicam à concessão da Moeda Institucional, que pode ser de livre outorga por parte dos gestores da Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º Caso a condecoração a ser conferida esteja relacionada a uma atividade desenvolvidas no âmbito de mais de uma Diretoria, a autoridade competente será o Diretor-Geral.

§ 3º Tratando-se de fato ou atividade verificados durante o período de convocação, a condecoração do servidor será conferida pelo gestor da unidade responsável pela convocação, observados os limites de suas competências.

§ 4º Na hipótese da condecoração proposta extrapolar os limites das competências conferidas ao gestor citado no parágrafo anterior, o processo deverá ser submetido à autoridade competente.

#### **Comissões de Condecorações**

Art. 13. A Comissão de Condecorações deverá:

- I - ser composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores, sendo três titulares e três suplentes;
- II - reunir-se, no mínimo uma vez por semestre, preferencialmente na primeira quinzena dos meses de junho e dezembro, mediante convocação do seu presidente;
- III - realizar as tratativas necessárias à adequada análise da proposta apresentada;
- IV - elaborar relatório objetivo, claro e conclusivo quanto à condecoração proposta;
- V - reportar à autoridade competente o resultado final dos seus trabalhos, acompanhado da respectiva sugestão de encaminhamento; e
- VI - adotar as demais providências necessárias à adequada instrução processual.

Parágrafo único. Extraordinariamente, a comissão de condecorações poderá ser convocada pela autoridade competente para tratar do passivo de propostas existentes ou de proposições específicas e relevantes.

Art. 14. Deverão ser criadas as seguintes Comissões de Condecoração:

- I - Nacional: instituída por ato do Diretor-Geral; e

II - Estadual: instituída por ato dos respectivos Superintendentes.

Art. 15. Compete à Comissão Nacional de Condecorações:

I - subsidiar o Diretor-Geral na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações previstas nos incisos de I a VIII do Art. 1º desta Instrução Normativa, naquilo que couber;

II - subsidiar os Diretores e Corregedor-Geral na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 1º desta Instrução Normativa, naquilo que couber;

III - o controle do acervo de medalhas concedidas em todo Brasil, o qual conterá nome completo, cargo, função, número do processo e da portaria correspondente, dentre outros dados pertinentes;

IV - subsidiar a Unidade Nacional de Comunicação Institucional no planejamento das aquisições previstas no Art. 23; e

V - dirimir eventuais dúvidas quanto à competência para concessão de condecorações.

Parágrafo único. A Comissão Nacional de Condecorações poderá, quando entender necessário, acompanhar o trabalho das demais comissões, bem como requerer documentos e informações.

Art. 16. Compete às Comissões Estaduais de Condecorações:

I - subsidiar os Superintendentes na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 1º desta Instrução Normativa, naquilo que couber; e

II - subsidiar os Superintendentes na tomada de decisão quanto à eventual recomendação de concessão das condecorações previstas nos incisos de III a VII do Art. 1º desta Instrução Normativa ao Diretor-Geral.

Art. 17. Os relatórios produzidos pelas Comissões Estaduais, nos casos de sugestão de concessão das condecorações previstas nos incisos de III a VII do Art. 1º desta Instrução Normativa, deverão ser submetidos à Comissão Nacional de Condecorações, para posterior deliberação do Diretor-Geral e expedição da portaria respectiva.

#### **Expedição dos Diplomas e Portarias**

Art. 18. Compete à autoridade competente pela concessão da condecoração a respectiva publicação da portaria no Boletim de Serviço Eletrônico - BSE.

Art. 19. Os elogios e referências elogiosas concedidos poderão ser acompanhados de certificado, conforme os modelos estabelecidos no Anexo XI.

Parágrafo único. Caberá à Unidade de Comunicação Institucional correspondente, conforme a autoridade concedente, a emissão dos certificados tratados no *caput*.

Art. 20. As medalhas instituídas nesta Instrução Normativa deverão ser acompanhadas dos respectivos Diploma e Portaria Estilizada entregues em pasta, em conformidade com os modelos estabelecidos nos Anexos XI e XII.

Parágrafo único. O Diploma tratado no *caput* será expedido imediatamente após a assinatura e publicação da portaria de concessão da medalha no BSE, cabendo à unidade de Comunicação Institucional Nacional a sua emissão.

#### **Cassação das Medalhas**

Art. 21. O servidor condecorado com as condecorações previstas no Art. 1º, incisos III a VI, terá seu direito à medalha cassado e será excluído da relação de agraciados nas seguintes hipóteses:

I - perda da nacionalidade ou a cidadania;

II - cometimento de atos contrários à dignidade e à honra, à moralidade da organização ou da sociedade;

III - condenação pela justiça do Brasil, em qualquer foro, por sentença transitada em julgado, por crime contra a integridade e a soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira; ou

IV - prática de atos que invalidem as razões da concessão, devidamente fundamentados pelo Diretor-Geral.

§ 1º Compete ao Diretor-Geral, por meio de portaria, deliberar pela cassação tratada no *caput*.

§ 2º A cassação tratada no *caput* poderá ocorrer de ofício pelo Diretor-Geral ou mediante proposta apresentada pelas autoridades estabelecidas no Art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 3º A pertinência da cassação tratada no *caput* deverá ser apurada pela Comissão Nacional de Condecoração nos autos do processo que culminou com a concessão da medalha, obedecido o mesmo trâmite previsto no Art. 11, § 4º.

§ 4º A medalha objeto de cassação deverá ser restituída à Polícia Rodoviária Federal imediatamente após a assinatura e publicação de portaria no BSE.

#### **Disposições Finais**

Art. 22. As medalhas da Polícia Rodoviária Federal e seus complementos serão usados de acordo com o estabelecido no Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 23. Compete à Unidade Nacional de Comunicação Institucional demandar e acompanhar o processo licitatório de aquisição das medalhas e moedas da Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º A Unidade Nacional de Comunicação Institucional realizará a guarda e o controle de estoque das medalhas e moeda institucional, bem como a proposição de distribuição da moeda institucional às unidades da Polícia Rodoviária Federal nos estados.

§ 2º A Unidade Regional de Comunicação Institucional realizará a guarda e o controle de estoque de moeda institucional, no âmbito da Superintendência.

Art. 24. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas a guarda, controle de estoque e proposição de distribuição das moedas Antônio Felix Filho às unidades da Polícia Rodoviária Federal nos estados.

Parágrafo único. A Unidade Regional de Gestão de Pessoas realizará a guarda e o controle do estoque das moedas Antônio Felix Filho, no âmbito da Superintendência.

Art. 25. A solenidade de concessão de medalhas ocorrerá, preferencialmente, de forma anual na Sede Nacional durante a semana de comemorações do aniversário da Polícia Rodoviária Federal (24 de Julho).

Parágrafo único. Poderão ser realizadas solenidades de concessão de medalhas nas sedes das Superintendências e da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal, desde que autorizado pela autoridade concedente.

Art. 26. A entrega da moeda Antônio Félix Filho poderá ser delegada pela autoridade concedente, vedada a subdelegação.

Art. 27. As condecorações concedidas e não entregues, durante a vigência da norma anterior, ainda que não previstas nesta Instrução Normativa, poderão ter seus respectivos diplomas e medalhas entregues aos condecorados.

Art. 28. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Instrução Normativa PRF nº 72, de 07 de fevereiro de 2022 (SEI Nº [39227696](#)); e

II - Instrução Normativa PRF nº 87, de 14 de junho de 2022 (SEI Nº [42125954](#)).

Art. 29. Esta Instrução Normativa em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral, em 07/08/2024, às 15:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **58541704** e o código CRC **2F7A0078**.

#### ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (SEI Nº [58541704](#))

##### ANEXO I MEDALHA DE MÉRITO



###### 1. Descrição Heráldica.

A Medalha de Mérito será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em campo em blau orlado por láurea representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em argento.

Tal broquel central terá bordadura em blau, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

O broquel ficará pousado sobre cruz pátea estilizada com 12 pontas em argento, rotacionada em 45 graus a partir do seu centróide. Nas extremidades desta cruz, alinhadas com as diagonais, repousam linhas pontilhadas que sugerem o principal palco de atuação da PRF: a rodovia.

Sob a cruz pátea, repousa octógono em campo blau orlado por láurea em argento.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Mérito" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

## **2. Especificações Técnicas:**

2.1. Fita: Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30);

2.2. Barreta: Placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), dois amarelos (C:0, M:20, Y:100, K:0) e um central em verde (C:90, M:30, Y:95, K:30). Estrela centralizada em argento. Borda da barreta em argento, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

2.3. Pin: Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30); Placa de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone; e

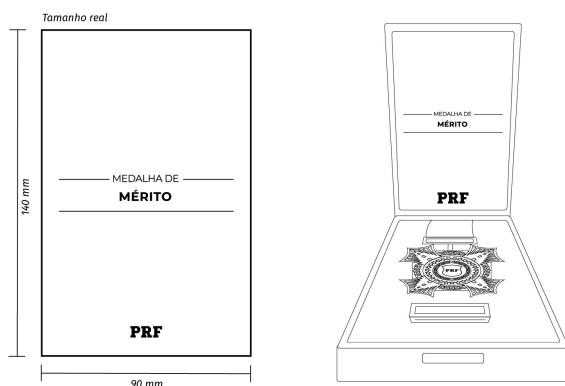
2.4. Distintivo plastificado: confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

## **3. Caixa da medalha:**

### **3.1. Especificações:**

Área serigrafada da Medalha de Mérito: 75 mm x 70 mm.

Complementadas pelo descrito no Anexo VI da Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024 (SEI Nº [58541704](#)).



## **ANEXO II**

### **MEDALHA DE BRAVURA**



### 1. Descrição Heráldica.

A Medalha de Bravura será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de bronze, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em bronze, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

No reverso da medalha, o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Bravura" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

O broquel ficará pousado numa estrela de 5 pontas, em campo sable e realçada em bronze. Nas pontas da estrela, brocante ao campo sable, repousam linhas pontilhadas que sugerem o principal palco de atuação da PRF: a rodovia.

### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Fita: confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30);

2.2. Barreta: placa de metal em bronze revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), dois amarelos (C:0, M:20, Y:100, K:0) e um central em branco (C:100, M:100, Y:100, K:100). Estrela centralizada em bronze. Borda da barreta em bronze, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em bronze pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

2.3. Pin: Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); Aplique de metal em bronze formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em bronze pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone; e

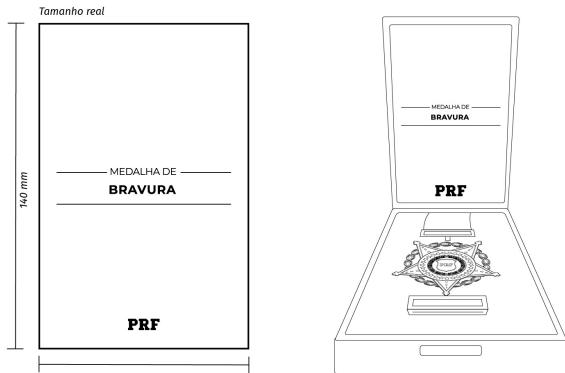
2.4. Distintivo plastificado: confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

### 3. Caixa da medalha:

#### 3.1. Especificações:

Área serigrafada da Medalha de Bravura: 75 mm x 70 mm.

Complementadas pelo descrito no Anexo VI da Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024 (SEI Nº [58541704](#)).



### ANEXO III MEDALHA HERÓI DAS ESTRADAS



#### 1. Descrição Heráldica.

A Medalha Herói das Estradas será confeccionada em metal e inscrita em um escudo, medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo em argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em campo em blau orlado por láurea - representando a honra da missão cumprida com louvor; e, ao centro, o logotipo PRF em argento.

Tal broquel central terá bordadura em blau, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

O broquel ficará pousado sobre uma estrela de 5 pontas gironada e em argento. Sob essa a estrela, estará uma outra estrela em blau, estilizada com 10 pontas.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Herói das Estradas" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

#### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Fita: Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100);

2.2. Barreta: Placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos verdes (C:90, M:30, Y:95, K:30), um amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0), um branco (C:100, M:100, Y:100, K:100) e um central em azul (C:100, M:95, Y:5, K:0). No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

2.3. Pin: Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); Placa de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegidos por peça de silicone; e

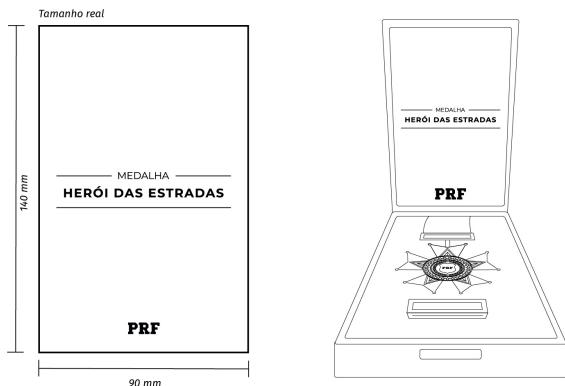
2.4. Distintivo plastificado: confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

### 3. Caixa da medalha:

#### 3.1. Especificações:

Área serigrafada da Medalha Herói das Estradas: 75 mm x 70 mm.

Complementadas pelo descrito no Anexo VI da Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024 (SEI Nº [58541704](#)).



## ANEXO IV MEDALHA ANTÔNIO FELIX FILHO GRÃ-CRUZ



#### 1. Descrição Heráldica. (acrescentar a grã-cruz)

A Medalha será confeccionada em metal com banho de níquel brilhante, acabamento polido em campo argent, medindo 60mm de largura por 4mm de espessura, tendo como base uma estrela de 6 pontas, vincada, com bordas prateadas e interior em campo azul profundo.

Sustido a esta, uma estrela de 6 pontas afilada, vincada, em campo argent, rotacionada em 30º em relação à estrela base.

Em abismo, brocante à estrelas de 6 pontas, um bezante de prata, com bordas em azul profundo. Apoiado a este, um anel hachurado em argent.

Em abismo brocante de campo azul contendo mapa do Brasil em argent, com as bordaduras do campo perfiladas de azul, e carregado de estrelas esculpidas de argent, em número igual ao das estrelas existente na bandeira nacional.

O mapa do Brasil prata, esculpido em metal argent, que simboliza a pureza e a integridade, repousa sobre um escudo circular em campo azul representando a continuidade da memória de justiça, lealdade e da boa reputação do servidor.

O mapa e as estrelas representam ainda a federação, o território e o país. Elementos da heráldica da PRF.

#### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Fita: Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0) e 2 branco (C:0, M:0, Y:0, K:0);

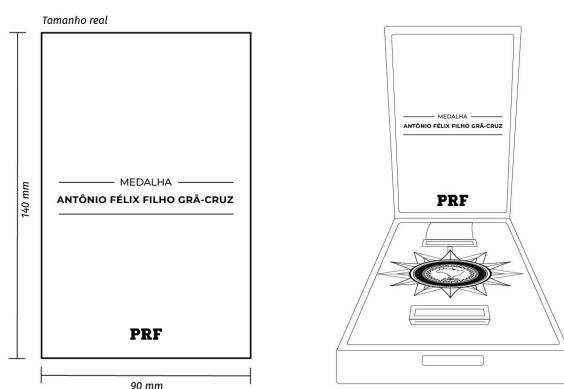
- 2.2. Passador: Peça metálica dourada de 38mm de largura e 4mm de espessura. Este elemento é responsável por unir a fita à medalha; e  
 2.3. Medalha: Peça confeccionada em metal prateado com inserções de esmalte azul conforme representação na figura acima.

### 3. Caixa da medalha:

#### 3.1. Especificações:

Área serigrafada da Medalha Antônio Felix Filho Grã-Cruz: 75 mm x 70 mm.

Complementadas pelo descrito no Anexo VI da Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024 (SEI Nº [58541704](#)).



### ANEXO V MEDALHA WASHINGTON LUÍS



#### 1. Descrição Heráldica.

A Medalha Washington Luís será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo sessenta milímetros de diâmetro e quatro milímetros de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em blau, orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em ouro.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. O broquel ficará pousado numa cruz de malta em campo blau, realçada em argento.

A cruz de malta ficará sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte pontas realçadas também em ouro, simbolizando coragem, firmeza, honra e integridade. Na cruz de malta, em contracheфе diminuto, será inscrito o ano "1928", o qual alude ao ano de criação da Polícia Rodoviária Federal.

No reverso da medalha, o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Washington Luís" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

#### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Fita: Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. preto (C:0, M:0, Y:0, K:100) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); e

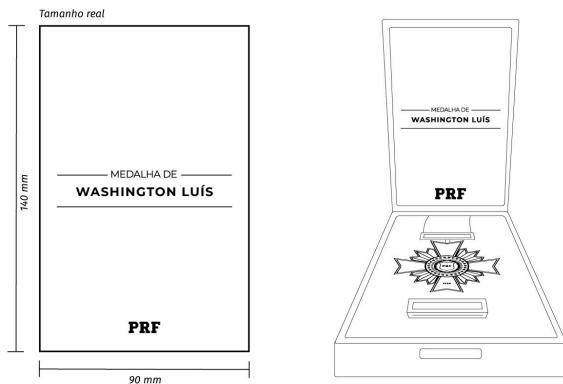
2.2. Pin: Base de gorgurão de seda achamalotada com 12mm de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); aplique de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone.

### 3. Caixa da medalha:

#### 3.1. Especificações:

Área serigrafada da Medalha Washington Luís: 75 mm x 70 mm.

Complementadas pelo descrito no Anexo VI da Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024 (SEI Nº [58541704](#)).



## ANEXO VI

### CAIXA DE MEDALHA

(complementa o descrito nos Anexos I, II, III, IV e V)



#### 1. Especificações Técnicas das Caixas de Medalhas descritas nos Anexos I, II, III, IV e V:

1.1. Formato: 15 cm de comprimento; 10 cm de largura; 4 cm de altura. Estojo de madeira quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado revestido externamente:

1.2. Revestimento externo: papel couro na cor Azul Royal com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do distintivo sintético da Polícia Rodoviária Federal, com 3,3 cm largura x 4,0 cm altura sobre o centro da tampa.

1.3. Revestimento interno: em cetim na cor branca e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor azul marinho e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na insígnia quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo azul marinho no anverso e em papel couro azul marinho no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a insígnia com perfeição e sem folgas.

1.4. Aplicação e Área de impressão serigráfica na parte interna das caixas: em hot-stamping dourado com o nome das medalhas e o logotipo da PRF, conforme Anexo referente à respectiva medalha.

## ANEXO VII

### MOEDA ANTÔNIO FELIX FILHO DE BRONZE



### **1. Descrição Heráldica.**

No anverso da moeda, a seção superior da borda possui a inscrição em baixo relevo “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”, com pintura azul esmaltada, destacando o nome da Instituição. Na seção inferior, a inscrição “1928” em baixo relevo com pintura azul esmaltada simbolizando o ano de criação da Instituição e está ladeada pelas faixas seccionadas também em baixo relevo com pintura azul esmaltada representando os quatro pontos cardeais, que simbolizam a abrangência da PRF em todo o território nacional.

Ao centro, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo em bronze (10 ANOS), orlado por láurea de bronze - na seção inferior, a inscrição “10” em baixo relevo - contendo escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber honrosa condecoração; e, ao centro, logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas em argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal.

No reverso da moeda, a borda de acabamento polido possui chanfros semelhantes a um limbo giratório de um bússola que simboliza a assertividade e eficácia da atuação da PRF sob as mais diversas conjunturas. Ao centro, o escudo redondo em baixo relevo possui pintura azul esmaltada e sobre este a silhueta do primeiro PRF - Antônio Félix Filho -, em baixo relevo com acabamento em bronze. Na seção inferior esquerda, ainda sobre o escudo redondo, está o logotipo da PRF, em alto relevo e acabamento niquelado. Na seção inferior direita, “10 anos”, em alto relevo, em bronze e acabamento niquelado. Na seção inferior, a Bandeira Nacional, em alto relevo, com acabamento 3D, pintura esmaltada e borda extra com acabamento de níquel, representando as conquistas e o momento histórico do país desde sua criação.

### **2. Especificações Técnicas:**

- Confeccionada em zinco com banho em ouro brilho, medindo 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura;
- Cores da resina no anverso: 1. azul PRF (C:100, M:85, Y:0, K:65); e
- Cor da resina no anteverso: 1. azul (C:100, M:85, Y:0, K:65). 2. bandeira do Brasil (2.1 amarelo C:0, M:20, Y:100, K:0; 2.2 azul (Pantone 661 - C:100, M:64, Y:0, K:42; 2.3 verde (Pantone 356 - C:100, M:0, Y:55, K:53).

2.1. Embalagem: Saco de Veludo na cor azul marinho.

### **ANEXO VIII MOEDA ANTÔNIO FÉLIX FILHO DE PRATA**



### **1. Descrição Heráldica.**

No anverso da moeda, a seção superior da borda possui a inscrição em baixo relevo “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”, com pintura azul esmaltada, destacando o nome da Instituição. Na seção inferior, a inscrição “1928” em baixo relevo com pintura azul esmaltada simbolizando o ano de criação da Instituição e está ladeada pelas faixas seccionadas também em baixo relevo com pintura azul esmaltada representando os quatro pontos cardeais, que simbolizam a abrangência da PRF em todo o território nacional.

Ao centro, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo em argento (20 ANOS), orlado por láurea de bronze - na seção inferior, a inscrição “20” em baixo relevo - contendo escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber honrosa condecoração; e, ao centro, logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal.

No reverso da moeda, a borda de acabamento polido possui chanfros semelhantes a um limbo giratório de um bússola que simboliza a assertividade e eficácia da atuação da PRF sob as mais diversas conjunturas. Ao centro, o escudo redondo em baixo relevo possui pintura azul esmaltada e

sobre este a silhueta do primeiro PRF - Antônio Félix Filho -, em baixo relevo com acabamento em argento. Na seção inferior esquerda, ainda sobre o escudo redondo, está o logotipo da PRF, em alto relevo e acabamento niquelado. Na seção inferior direita, “20 anos”, em alto relevo, em argento e acabamento niquelado. Na seção inferior, a Bandeira Nacional, em alto relevo, com acabamento 3D, pintura esmaltada e borda extra com acabamento de níquel, representando as conquistas e o momento histórico do país desde sua criação.

## 2. Especificações Técnicas:

- Confeccionada em zinco com banho em ouro brilho, medindo 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura;
- Cores da resina no anverso: 1. azul PRF (C:100, M:85, Y:0, K:65); e
- Cor da resina no anteverso: 1. azul (C:100, M:85, Y:0, K:65). 2. bandeira do Brasil (2.1 amarelo C:0, M:20, Y:100, K:0; 2.2 azul (Pantone 661 - C:100, M:64, Y:0, K:42; 2.3 verde (Pantone 356 - C:100, M:0, Y:55, K:53).

2.1. Embalagem: Saco de Veludo na cor azul marinho.

## ANEXO IX MOEDA ANTÔNIO FELIX FILHO DE OURO



### 1. Descrição Heráldica.

No anverso da moeda, a seção superior da borda possui a inscrição em baixo relevo “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”, com pintura azul esmaltada, destacando o nome da Instituição. Na seção inferior, a inscrição “1928” em baixo relevo com pintura azul esmaltada simbolizando o ano de criação da Instituição e está ladeada pelas faixas seccionadas também em baixo relevo com pintura azul esmaltada representando os quatro pontos cardeais, que simbolizam a abrangência da PRF em todo o território nacional.

Ao centro, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo em ouro (30 ANOS), orlado por láurea em ouro - na seção inferior, a inscrição “30” em baixo relevo - contendo escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber honrosa condecoração; e, ao centro, logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas em argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal.

No reverso da moeda, a borda de acabamento polido possui chanfros semelhantes a um limbo giratório de um bússola que simboliza a assertividade e eficácia da atuação da PRF sob as mais diversas conjunturas. Ao centro, o escudo redondo em baixo relevo possui pintura azul esmaltada e sobre este a silhueta do primeiro PRF - Antônio Félix Filho -, em baixo relevo com acabamento em ouro. Na seção inferior esquerda, ainda sobre o escudo redondo, está o logotipo da PRF, em alto relevo, em ouro e acabamento niquelado. Na seção inferior direita, “30 anos”, em alto relevo, em ouro e acabamento niquelado. Na seção inferior, a Bandeira Nacional, em alto relevo, com acabamento 3D, pintura esmaltada e borda extra com acabamento de níquel, representando as conquistas e o momento histórico do país desde sua criação.

## 2. Especificações Técnicas:

- Confeccionada em zinco com banho em ouro brilho, medindo 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura;
- Cores da resina no anverso: 1. azul PRF (C:100, M:85, Y:0, K:65); e
- Cor da resina no anteverso: 1. azul (C:100, M:85, Y:0, K:65). 2. bandeira do Brasil (2.1 amarelo C:0, M:20, Y:100, K:0; 2.2 azul (Pantone 661 - C:100, M:64, Y:0, K:42; 2.3 verde (Pantone 356 - C:100, M:0, Y:55, K:53).

2.1. Embalagem: Saco de Veludo na cor azul marinho.

## ANEXO X MOEDA INSTITUCIONAL



## **1. Descrição Heráldica.**

No anverso da moeda, a seção superior da borda possui a inscrição em baixo relevo “POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”, com pintura azul esmaltada, destacando o nome da Instituição. Na seção inferior, a inscrição “1928” em baixo relevo com pintura azul esmaltada simbolizando o ano de criação da Instituição e está ladeada pelas faixas seccionadas também em baixo relevo com pintura azul esmaltada representando os quatro pontos cardeais, que simbolizam a abrangência da PRF em todo o território nacional. Ao centro, o escudo redondo em baixo relevo possui pintura azul esmaltada e sobre este um resplendor de 20 pontas em alto relevo com acabamento diferenciado do escudo redondo. Acima do resplendor, o emblema da Instituição em alto relevo, com acabamento 3D, pintura esmaltada e borda extra com acabamento de níquel, representando a federalidade, a força e a honra, padronizando a imagem de maneira estratégica com o contexto da segurança pública federal.

No reverso da moeda, a borda de acabamento polido possui chanfros semelhantes a um limbo giratório de um bússola que simboliza a assertividade e eficácia da atuação da PRF sob as mais diversas conjunturas. Ao centro, o escudo redondo em baixo relevo possui pintura azul esmaltada e sobre este a silhueta do Brasil, em alto relevo com acabamento diferenciado do escudo redondo, que simbolizam a abrangência da PRF em todo o território nacional. Sobreposto à silhueta do Brasil, estão os trajetos das rodovias federais do país, em acabamento de baixo relevo e pintura niquelada. Na seção inferior esquerda, ainda sobre o escudo redondo, está o logotipo da PRF, em alto relevo e acabamento niquelado. Na seção inferior, a Bandeira Nacional, em alto relevo, com acabamento 3D, pintura esmaltada e borda extra com acabamento de níquel, representando as conquistas e o momento histórico do país desde sua criação.

## **2. Especificações Técnicas:**

- Confeccionada em zinco com banho em ouro brilho, medindo 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura;
- Cores da resina no anverso: 1. azul PRF (C:100, M:85, Y:0, K:65); 2. amarelo PRF no emblema (C:0, M:20, Y:100, K:0); e
- Cor da resina no anteverso: 1. azul (C:100, M:85, Y:0, K:65). 2. bandeira do Brasil (2.1 amarelo C:0, M:20, Y:100, K:0; 2.2 azul (Pantone 661 - C:100, M:64, Y:0, K:42; 2.3 verde (Pantone 356 - C:100, M:0, Y:55, K:53)

2.1. Embalagem: Saco de Veludo na cor azul marinho.

## **ANEXO XI**

### **CERTIFICADOS DE REFERÊNCIA ELOGIOSA E DE ELOGIO, DIPLOMAS DAS MEDALHAS E PORTARIA ESTILIZADA DAS MEDALHAS**

#### **1. Especificações Técnicas comuns aos quatro itens.**

- Impresso em Formato 297x210mm (Formato A4); Papel Fosco 180g/m<sup>2</sup>; 4x0 cores, Impressão offset ou laser colorida.

#### **2. Modelos:**

2.1. Certificado de Referência Elogiosa;



2.2. Certificado de Elogio; e



# ELOGIO

Conceder Elogio ao (cargo)

## NOME COMPLETO

Pela excelência e qualidade no trabalho prestado à Polícia Rodoviária Federal durante o exercício da carreira; e pelo comprometimento, competência, zelo, dedicação e iniciativa, colaborando de forma excepcional com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade e concretização dos objetivos traçados pela Polícia Rodoviária Federal.

Brasília, 07 de abril de 2024

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF**

## 2.3. Portaria Estilizada das Medalhas.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**DIREÇÃO-GERAL**

**PORTEARIA DG/PRF N° XX, DE XX DE MÊS DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em conta o disposto no processo nº 08650.105312/2021-07, resolve:

ART. 1º Conceder a Medalha de "Nome da Medalha" ao (cargo) NOME COMPLETO, SIAPE nº XXXX, que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, distinguiu-se de maneira notável, por bravura e coragem, com o risco da própria vida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **BRAF** GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## 2.4. Diplomas das Medalhas.

### 2.4.1. Diploma da Medalha de Mérito;

**DIPLOMA**

O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições, acolhe a proposta da Comissão Nacional de Condecorações da PRF e confere a(s) Senhor(a)s:

**NOME COMPLETO**  
(cargo)

a Medalha de Mérito, instituída pela Instrução Normativa PRF N° 72 de 07 de fevereiro de 2022, que no exercício das suas funções, distinguiu-se por suas atitudes, dedicação, abnegação, capacidade profissional e desenvolvimento de vínculos de cooperação enobrecendo de forma extraordinária a imagem da PRF junto à sociedade e Instituições.

Brasília, 15 de abril de 2024.

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **BRAF** GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### 2.4.2. Diploma da Medalha de Bravura;



# DIPLOMA

O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições, acolhe a proposta da Comissão Nacional de Condecorações da PRF e confere ao Senhor:

## NOME COMPLETO

(cargo)

a Medalha de Bravura, instituída pela Instrução Normativa PRF N° 72 de 07 de fevereiro de 2022, que no exercício das suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se distinguido de maneira notável, por bravura e coragem, com o risco da própria vida.

Brasília, 6 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIR E RECONSTRUIR

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

## 2.4.3. Diploma da Medalha Heróis da Estradas;



# DIPLOMA

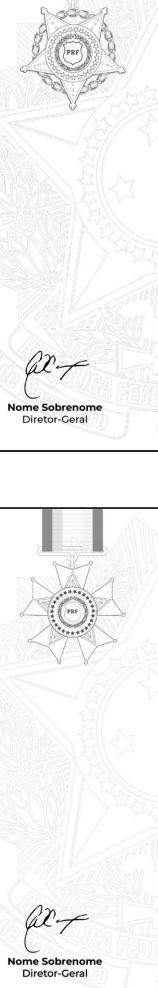
O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições confere a(o) Excelentíssimo(a) senhor(a):

## NOME COMPLETO

(cargo)

a Medalha Herói das Estradas, instituída pela Instrução Normativa PRF N° XX de XX de maio de 2024, que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenha se ferido gravemente, tornando-se digno de homenagem especial da PRF.

Brasília, 15 de abril de 2024.



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIR E RECONSTRUIR

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

## 2.4.4. Diploma da Medalha Antônio Félix Filho Grã-Cruz; e



# DIPLOMA

O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições confere a(o) Excelentíssimo(a) senhor(a):

## NOME COMPLETO

(cargo)

a Medalha Antônio Félix Filho Grã-Cruz, instituída pela Instrução Normativa PRF N° XX de XX de maio de 2024, que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenha falecido, tornando-se digno de homenagem especial da PRF.

Brasília, 15 de abril de 2024.



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIR E RECONSTRUIR

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

## 2.4.5. Diploma da Medalha Washington Luís.



# DIPLOMA

O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições confere a(s) Excelentíssimo(a) senhor(a):

## NOME COMPLETO

(cargo)

a Medalha Washington Luis, instituída pela Instrução Normativa PRF N° XX de XX de fevereiro de 2024, pelos serviços prestados, tornou-se digno(a) de homenagem especial da Polícia Rodoviária Federal.

Brasília, 15 de abril de 2024.

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL  
DIGNITATIS  
UNUS ET RECONSTRUC<sup>T</sup>IONIS



## ANEXO XII

### PASTA PARA ENTREGA DE PORTARIA E DIPLOMA DAS MEDALHAS



#### 1. Especificações Técnicas:

- Formato fechado: 32,5 x 25cm - Formato aberto: 32,5 x 50cm;
- Brasão PRF e Logotipo em *hot stamping* dourado;
- Revestimento em Couro Sintético azul PRF (PANTONE 194027. CMYK: C:100, M:95, Y:5, K:0);
- Costurado;
- Bolsa Interna nos 4 cantos para fixar folha A4; e
- Cantoneira de metal dourada.

## ANEXO XIII

### FLUXOGRAMAS

#### 1. Condecorações e Autoridades Concedentes.

# FLUXOGRAMA DE CONDECORAÇÕES PRF

IN PRF Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024



## Art. 1º CONDECORAÇÕES NO ÂMBITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF

### MEDALHA

Mérito

Bravura

Herói das Estrada

Antônio Félix Filho Grã-Cruz

Washington Luís

### REFERÊNCIA ELOGIOSA

### ELOGIO

### MOEDA

Antônio Félix Filho

Institucional

## Art. 12º AUTORIDADES CONCEDENTES

### âmbito da Sede Nacional

#### Diretor-Geral

Todas as condecorações do art. 1º

#### Diretores e Corregedor-Geral

Elogio, Referência Elogiosa e moeda Antônio Félix Filho

aos servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades

### âmbito da Superintendências

#### Superintendentes

Elogio, Referência Elogiosa e moeda Antônio Félix Filho

## Art. 13º COMISSÕES DE CONDECORAÇÕES

### Nacional

Instituída por ato do Diretor-Geral

### Estadual

Instituída por ato dos Superintendentes

LEGENDA: as cores das linhas representam o âmbito e a comissão

Comissão Nacional de Condecoração

Comissão Estadual de Condecoração

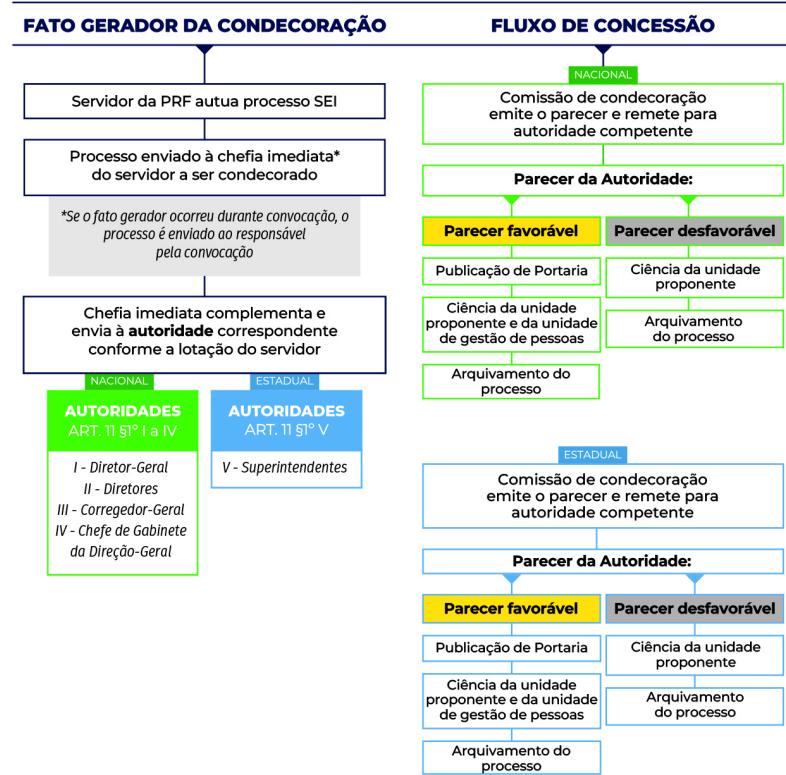
SEI Nº 58541704



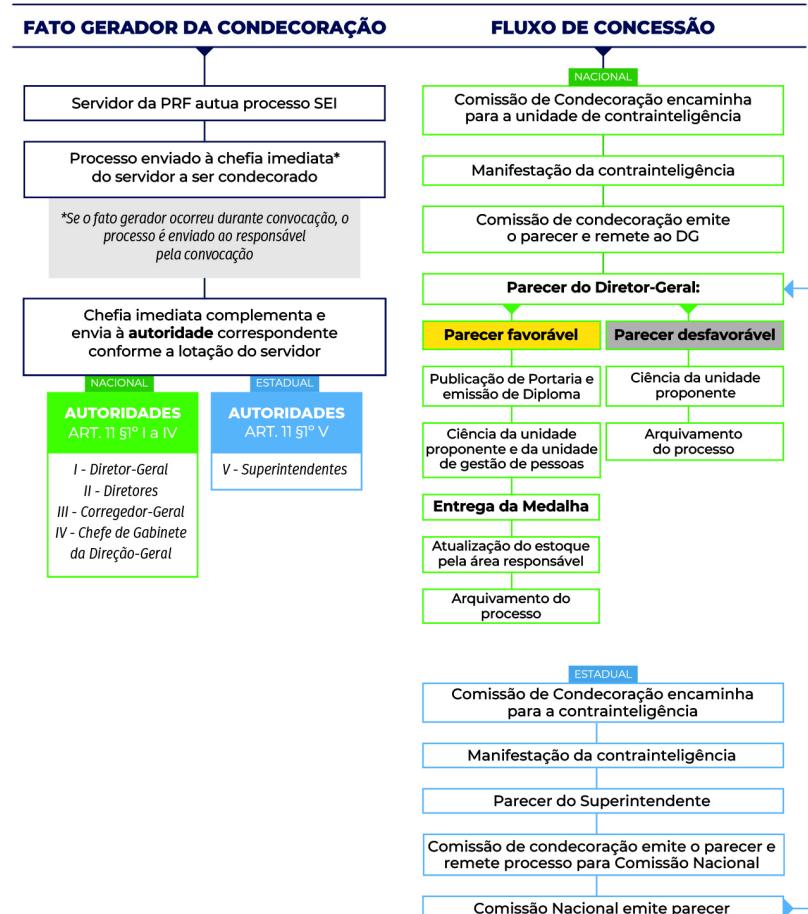
1

## 2. Referência Elogiosa e Elogio.

## REFERÊNCIA ELOGIOSA E ELOGIO



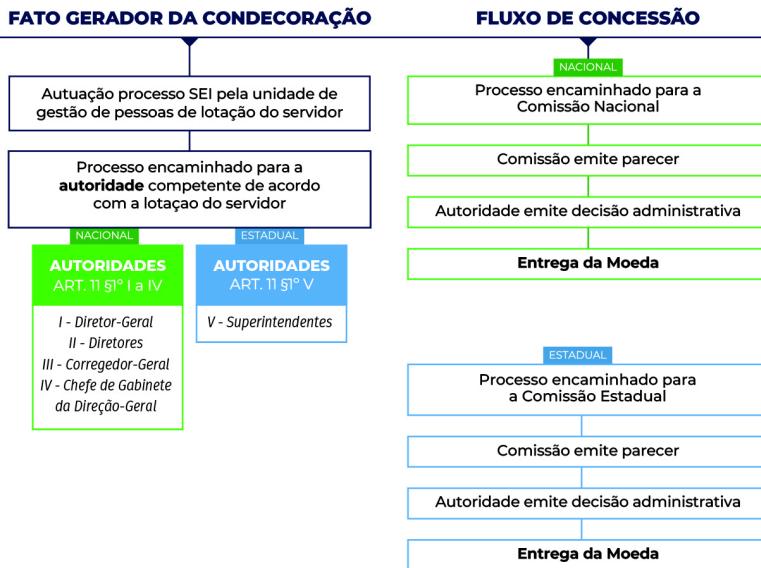
## MEDALHAS



4. Moedas Antônio Félix Filho e Moeda Institucional.

## MOEDAS

### Antônio Félix Filho



### Institucional

Art. 10

A concessão de moeda institucional não necessita de instrução processual, podendo ser entregue a servidores, autoridades ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, por ocasião de visitas, reuniões e eventos, simbolizando gratidão e/ou parceria.

SEI Nº 58541704



4



Processo nº 08650.057363/2024-50



SEI nº 58541704